



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1366 - 08 DE ABRIL DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

PORTARIAS

PORTARIA Nº 198 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **SILMAR MENDES FERREIRA FILHO**, do cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 199 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DARLON DA SILVA SANTOS**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023. O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 200 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **VICTOR HENRIQUE DUTRA DE SOUZA**, do cargo comissionado de Supervisor de Setor, símbolo CCI, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 201 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **WALLACE VALADARES ALVES**, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 202 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ROBERTA FREITAS DE LIMA**, do cargo comissionado de Coordenador de Departamento, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 203 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ROBERTA FREITAS DE LIMA**, para o cargo comissionado de Assistente de Projetos Audiovisuais, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 204 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **VITOR THOMÉ DA COSTA**, do cargo comissionado de Assessor de Assuntos Especiais, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 205 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MOISES DO ESPÍRITO SANTO GOMES DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Diretor de Setor, símbolo CCI, da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 206 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **CÉLIA REGINA NUNES FULY DA SILVA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 207 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA**, do cargo comissionado de Diretor de Assistência Farmacêutica, símbolo DAH, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 208 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o Servidor **RICHARD EQUER CRESPO BRAGANÇA**, Secretário Municipal Comunicação, símbolo SM, da Secretaria de Comunicação, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, do Município de Guapimirim-RJ, símbolo SM, em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 209 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o Servidor **FÁBIO RANGEL MACEIRA**, Secretário Municipal Obras e Infraestrutura, símbolo SM, da Secretaria de Obras, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, do Município de Guapimirim-RJ, símbolo SM, em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 210 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LEONAN CARDOSO BERUTE**, do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 211 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LEONAN CARDOSO BERUTE**, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETOS

DECRETO Nº 2601 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais e zero centavos), para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.010	117	33.90.92	1.500.99	49.000,00
TOTAL					49.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.010	119	33.90.49	1.500.99	49.000,00
TOTAL					49.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO Nº 2602 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a Lei n.º 1649 de 04 de abril de 2024;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, no valor de R\$ 448.500,00 (Quatrozentos e quarenta e oito mil, quinhentos reais e zero centavos), para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.10	08.122.0010.2.003	357	33.90.30	1.749.00	448.500,00
TOTAL					448.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.21	08.244.0039.2.175	554	33.90.36	1.749.00	36.000,00
02.21	08.244.0041.2.140	557	33.90.30	1.749.00	12.500,00
02.21	08.244.0062.2.134	563	33.90.30	1.749.00	40.000,00
02.10	08.122.0010.2.075	367	33.90.30	1.749.00	7.500,00
02.10	08.122.0010.2.075	369	33.90.39	1.749.00	40.000,00
02.21	08.244.0039.2.131	547	33.90.30	1.749.00	25.000,00
02.21	08.244.0012.2.119	521	33.90.39	1.749.00	35.000,00
02.21	08.244.0012.1.002	531	44.90.52	1.749.00	100.000,00
02.21	08.244.0012.2.135	525	33.90.39	1.749.00	75.000,00
02.40	08.244.0050.2.113	849	33.90.30	1.749.00	35.000,00
02.40	08.244.0050.2.066	845	33.90.39	1.749.00	30.000,00
02.40	08.244.0050.2.184	852	33.90.39	1.749.00	12.500,00
TOTAL					448.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO Nº 2603 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.06	04.122.0010.2.003	127	33.90.39	1.749.00	260.000,00
02.06	15.451.0004.1.006	144	1.749.00	1.749.00	768.000,00
TOTAL					1.028.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.451.0004.1.158	148	33.90.39	1.749.00	1.028.000,00
TOTAL					1.028.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

EXTRATO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 11640/2023

CONTRATO Nº 23/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.**

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica e equipamentos.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim-RJ, 02 de janeiro de 2024.

TELMA COUTO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

TERMO DE RESCISÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo senhor **WALLACE GULINELI DE PAULA** e, de outro lado, a empresa **DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 10.848.294/0001-60, com sede na Rua Alvina Valerio, 253- Centro - Magé CEP: 25.900-001, representada por **CARLOS RODRIGO DOS SANTOS** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 58/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido, de forma amigável, o 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2022, celebrado em 23 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de locação, instalação, manutenção para controle e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas de 30 (trinta) câmeras**, mediante a justificativa da expansão da quantidade de câmeras consequentemente abrangência de maior territorial, que foi objeto do processo licitatório nº 3237/2023 e posterior contratação do mesmo por meio da Pregão nº 67/2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL




CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS


- 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão nº 67/2023 e Contrato nº 15/2024.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil compromete-se a liquidar os débitos que se encontram em aberto no sistema, além de eventual pagamento de juros se houver.
- 2.3. Após a efetivação do pagamento as partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 3.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.
- 3.2. Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Guapimirim, 02 de fevereiro de 2024.


WALLACE GULINELI DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM


CARLOS RODRIGO DOS SANTOS
DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2100/2023

TOMADA DE PREÇO: 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão do plano diretor e elaboração de seus documentos complementares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, designado autoridade competente responsável pela autorização dos procedimentos licitatórios, e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, especificamente o art. 49;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designado servidor competente responsável pela condução de licitações realizadas na modalidade Tomada de Preço, conforme nomeação concedida através da Portaria Nº 039, de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, que dispõe que a Administração Pública tem a prerrogativa de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de juridicidade dos atos que pratica, fundamentado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público na condução dos procedimentos licitatórios, que, apesar de implícito no ordenamento jurídico, é tido como pilar do regime jurídico-administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular seus próprios atos através de ofício, quando cometidos de vícios ilegais, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que houve vício na tramitação do processo, especificamente na aceitabilidade dos envelopes, devido ao fato de que não foi constatado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação que a empresa GEO BRASÍLIUS CONSULTORIA PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA, apresentou sua



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



documentação em desacordo do que previa o Edital no item 9.10, no que causou a não aceitação da participação da empresa;

CONSIDERANDO entendimento Doutrinário, no sentido de que o princípio da vinculação ao Edital não seja visto de forma absoluta, a ponto de obstar à Administração interpretá-lo, inclusive à luz do princípio da razoabilidade, para melhor aferir seu sentido e compreendê-lo, impedindo que o rigor excessivo venha afastar da licitação possíveis proponentes e prejudicar uma das suas finalidades, sendo importante que o formalismo no procedimento não desclassifique propostas "eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes".

CONSIDERANDO que a Administração deve atender os princípios que regem os processos licitatórios, principalmente o da proporcionalidade e razoabilidade, com o fim único e exclusivo de dar maior competitividade, resguardar o interesse público e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

CONSIDERANDO que é dever da Administração observar as regras e condições estabelecidas no processo, e consequentemente no instrumento convocatório, conforme se verifica no caput do Art. 41 da Lei nº 8.666/93: "Art. 41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada";

DECIDE:

ANULAR PARCIALMENTE, por vício de legalidade, os atos constituintes da primeira sessão pública no certame licitatório objeto da TOMADA DE PREÇO nº 18/2023, Processo Administrativo nº 2100/2023, reconhecendo e decretando a **INVALIDAÇÃO DO ATO QUE AFASTOU A PARTICIPAÇÃO** da empresa GEO BRASÍLIUS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA-CNPJ: 04.138/886/0001-95, e aqueles dele derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, conforme autoriza a jurisdição citada anteriormente;

A anulação poderá ocorrer sem a necessidade de observância do Contraditório/Ampla Defesa, visto que, não fora Homologada e Adjudicada o que não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado.

ENCAMINHAR o processo ao respectivo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para as devidas providências para a retomada e continuidade da licitação, sem prejuízo aos demais atos praticados anteriormente à anulação.

Publique-se.

Intime-se a empresa citada para Ciência da decisão e todos os demais interessados.

Guapimirim, 04 de abril de 2024.


JOSÉ LUCAS BRAGA ALVES

Secretário Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária


PHILIPPE GOMES PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 2100/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor e elaboração de seus documentos complementares, para atendimento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária.

Tendo em vista anulação de atos anteriores, fica remarcada a retomada do certame para o dia 23 de abril de 2024 às 10 horas.

Guapimirim/RJ 05 de abril de 2024.

Philippe Gomes Pereira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CMASB

Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico e estendemos convite para membros da Sociedade Civil que queiram participar da 16ª reunião ORDINÁRIA (Gestão 2022/2024), a ser realizada no dia 11/04/2024, quinta-feira, com início às 10h00min em primeira chamada e às 10h30min em segunda chamada, nas dependências da Câmara Municipal de Guapimirim, Avenida Dedo de Deus, nº 820, para deliberarem sobre os seguintes assuntos de Pauta:

- 1) Aprovação de ATA anterior;
- 2) Aprovação de minuta de ofício referente aos fogos ruidosos;
- 3) Reuniões intercaladas deste CMASB entre virtual e presencial;
- 4) Assuntos Gerais.


MAYARA BARROSO DE FÁRIA

Presidente do CMASB

Gestão 2022-2024



CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital